#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **SOUZA FLORES & CAMPOS** CNPJ: 22.445.245/0001-65, situado na Rua Mario Druck, nº 62. Bairro: Noal. Santa Maria - RS, CEP 97.020-520, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como seque:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APH, SBV E CAPACITAÇÃO EM MÁSCARA LARÍNGEA PARA A EQUIPE DE ENFERMAGEM, MÉDICA E AMBULÂNCIA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, especificados abaixo, conforme proposta e condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	CURSO APH, SBV COM O MÍNIMO 08 HORAS DE DURAÇÃO E ATÉ 25 INTEGRANTES E INCLUSO CURSO DE MANEJO DE MÁSCARA LARÍNGEA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES E ATÉ 04 HORAS DE DURAÇÃO	7.000,00	7.000,00
Total dos Produtos				7.000,00	

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **2.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma semipresencial, com carga horária mínima de 20 horas, sendo garantido aulas práticas presenciais., conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.
- **2.1.1**. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.
- **2.2.** A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas.
  - 2.3. O local de entrega será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **2.4.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.
  - 2.5. Descrição do Serviço.
    - **2.5.1.** Reciclagem dos Cursos APH + SBV e Máscara Laríngea "Capacitação Extremamente

#### prática"

- ⇒ APH Atendimento Pré Hospitalar
- ⇒ SBV Suporte Básico de Vida
- ⇒ Manejo da Via Aérea para Enfermeiros (DSG Máscara Laríngea)

Cidade	São Vicente do Sui - R5
Local	A cargo do contratante
Data	Conforme acerto entre as partes
Duração	Manejo da Via Aérea - Máscara Laríngea) (4h) Noite APH e SBV: 1 dia (manhã e Tarde)



Certificação	Um certificado (APH e SBV) por aluno e Um certificado de Inserção da Máscara Laríngea por aluno.  A certificação está de acordo da Lei Federal n° 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 e do Decreto Federal n° 5.154 de 23 de julho de 2004. (Certificação com validade em âmbito nacional, para fins de título, currículo, processos seletivos e demais)		
Valor curso Atualização APH e SBV	R\$: 7.000,00(Valor total para uma turma do curso de Atualização/Reciclagem APH e SBV com até 25 integrantes.		
Valor Curso: MVA	Curso de MVA - Máscara Laríngea para 8 integrantes (cortesia por parte do Enf.		
Máscara Laringea	Eduardo de Campos}		

#### 2.5.2. Necessário:

- ⇒ Sala de aula ou qualquer local para a Introdução teórica;
- ⇒ Ambiente ao ar livre para as estações práticas;
- ⇒ Carro ou sucata para as estações de extração veicular.
- **2.5.3.** Cronograma: Atualização em SUPORTE BÁSICO DE VIDA e ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (90% Prático)
  - ⇒ Guidelines ILCOR (AHA 202 e ERC 2021)
  - ⇒ Avaliação inicial da vítima "avaliação primária"
  - ⇒ Desobstrução de vias aéreas em lactentes, crianças, adultas e situações especiais (Obesos e gestantes)
  - ⇒ Reanimação cardiopulmonar (Suporte Básico de Vidas em lactentes, crianças e Adultos)
  - ⇒ Compressões torácicas de alta qualidade
  - ⇒ Abertura da via aérea (Head Tilt and Chin Lift e Jaw Thrust)
  - ⇒ Manuseio correto do BMV (Bolsa-Válvula-Máscara) "AMBU"
  - ⇒ Uso do Desfibrilador Externo Automático DEA
  - ⇒ Sequência de atendimento à parada cardiorrespiratória no SBV (com um, dois ou mais provedores)
  - ⇒ Noções de avaliação da cena e cinemática do trauma
  - ⇒ Abordagem inicial ao politraumatizado (recomendações ITLS e PHTLS 10ª edição)
- ⇒ Traumas diversos: TCE, TRM, Trauma torácico, Trauma abdominal, Trauma pélvico e Trauma musculo esquelético.
- ⇒ Avaliação Inicial: Abordagem prioridades, restrição do movimento da coluna (RMC), aplicação do calor cervical, rolamentos, elevação da vítima, posicionamento em maca/prancha rígida, maca Scoop e transporte
  - ⇒ Retirada de capacete e abordagem da vítima em traumas diversos (dorsal/supina e ventral/'prona)
  - ⇒ Técnicas de Imobilizações em extremidades (traumas osteomusculares)
  - ⇒ Controle de hemorragias externas "STOP THE BLEED" (Uso adequado do torniquete)
  - ⇒ Extrações veiculares "vítima Livre" (extração padrão)
  - ⇒ Simulado de atendimento ao trauma

#### 2.5.4. Cronograma: MVA ML – Inserção da Máscara Laríngea (90% Prático)

- ⇒ Abertura de vias aéreas (Head Tilt and Chin Lift e Jaw Thrust)
- ⇒ Manuseio correto do dispositivo Bolsa-Válvula-Máscara "Ambu" (insuflação com um ou dois provedores)
- ⇒ Inserção da Cânula Orofaríngea (Guedel) e Cânula Nasofaringea
- ⇒ Dispositivos extraglóticos máscara Laríngea (Indicações e Contraindicações)
- ⇒ Acesso à via aérea por máscara Laríngea (números/tamanhos, peso/paciente e particularidades)

#### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr.ª Cassia Weiss Siqueira
- **3.2.** A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.



### 4. DA VIGÊNCIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- **5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
- **5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- **5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- **5.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

### Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 2058 - Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - ASPS

Despesa: 550 - 3390.39.48.00.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **7.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **7.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
  - 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
  - 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
  - **8.4**. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- **8.5**. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas:

#### 9. DAS PENALIDADES:

**9.1**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

#### 10. DA GARANTIA

**10.1**. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.



# 11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

**11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 480/2024, Dispensa de Licitação nº 161/2024, processado na forma fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 26 de Junho de 2024
Representante da Empresa
Representante do Município
Este Contrato foi examinado e aprovado em 26 de Junho de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.

